



01  
Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

DOCUMENTO Nº 11/2024 DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROTÓCOLO Nº 2495/2024  
FOLHAS Nº LIVRO Nº

RECEBIDO EM 19/09/24

ENCARREGADO

Secretaria/Setor requisitante :  
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Responsável pela Demanda:  
Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Matrícula :

Telefone:

(27) 37421250

Email :

acaosocial@saodomingosdonorte.es.gov.br

Categoria do Objeto:

Inscrição de servidores da SEMTADES, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: 24º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS - REGIÃO SUDESTE.

**1. Objeto:**

Inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: **24º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS - REGIÃO SUDESTE**, visando atualização e aperfeiçoamento dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte/ES.

**2. Justificativa/ Aplicabilidade da necessidade:**

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa no art. 6, inciso XVIII alínea f c/c, **art. 74 inciso III alínea f** da Lei 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

2.2. O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham nos serviços ligados a Secretaria municipal de Assistência social de São Domingos do Norte.

2.3. A escolha deste curso irá nos proporcionar conhecer:

- **Conhecimento aprofundado:** O participante aprenderá sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e suas diversas estratégias para lidar com as desigualdades sociais e as violações de direitos. Isso incluirá uma compreensão dos diferentes níveis de governo envolvidos e como eles trabalham juntos para fornecer serviços sociais.
- **Compreensão das diversidades socioterritoriais:** O participante será exposto às diversas realidades socioterritoriais do Brasil e como elas impactam as necessidades e desafios enfrentados pelas populações locais. Isso ajudará a informar a criação de políticas e programas mais inclusivos e eficazes.
- **Desenvolvimento de estratégias:** O participante poderá aprender sobre novas estratégias



02  
Alme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

adotadas pelos entes federados (municípios, estados e União) para superar as desproteções sociais e as violações de direitos. Isso pode incluir abordagens inovadoras para a prestação de serviços, a mobilização de recursos e a promoção da participação da comunidade.

**Identificação de desafios municipais:** O lema do curso sugere que o participante também irá explorar os desafios específicos enfrentados pelos municípios na execução e ampliação dos serviços do SUAS. Isso pode incluir questões relacionadas a financiamento, capacitação de pessoal, infraestrutura e coordenação interinstitucional.

**3. Forma de Contratação sugerida:**

**Dispensa de Licitação**, conforme descrições contidas como segue:

**4. Descrição dos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte em curso.	INSCRIÇÃO	13	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00

**5. Estimativa do valor da contratação:**

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custo(s) unitário(s) apostado(s) na tabela acima.

**6. Observações Gerais:**

A quantidade do objeto, será conforme a necessidade de cada setores desta Secretaria.

**7. Prazo de Entrega/Execução:**

A execução deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via email ou outro meio hábil.

**8. Local e horário da entrega ou da Execução:**

será realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2024. O local do evento ser na Rua Constante Sodré, 157 - Santa Lucia, Vitória - ES.

**9. Prazo para pagamento:**

O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a respectiva apresentação; bem como Nota Técnica Orientativa do Congemas que visa a utilização dos Fundo Nacional de Assistência Social.

**10. Indicação dos Membros da Equipe de Fiscalização da Contratação:**

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos Fiscais de Contrato de cada setor, a



03  
Aline

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

quai competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da Prestação de serviço, como segue:  
- Semtades – **Gilciléia Cárlita Marino** – servidora.

Em conformidade com a legislação que rege o tema , encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniencia e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

São Domingos do Norte ES 19 de abril de 2024.

  
**Paulo Geraldo Kuster Gazolli**  
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Portaria nº 8.775



04  
Alma

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ:16571433/0001-37

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ITEM

1.1. Contratação de curso para capacitação de servidores por meio do processo de inexigibilidade de licitação conforme disposto na lei 14.133/2021, sobre o tema "O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades socioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos".

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa no art. 6, inciso XVIII alínea f c/c, art. 74 inciso III alínea f da Lei 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

2.2. O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham nos serviços ligados a Secretaria municipal de Assistência social de São Domingos do Norte.

2.3. A escolha deste curso irá nos proporcionar conhecer:

- **Conhecimento aprofundado:** O participante aprenderá sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e suas diversas estratégias para lidar com as desigualdades sociais e as violações de direitos. Isso incluirá uma compreensão dos diferentes níveis de governo envolvidos e como eles trabalham juntos para fornecer serviços sociais.
- **Compreensão das diversidades socioterritoriais:** O participante será exposto às diversas realidades socioterritoriais do Brasil e como elas impactam as necessidades e desafios enfrentados pelas populações locais. Isso ajudará a informar a criação de políticas e programas mais inclusivos e eficazes.
- **Desenvolvimento de estratégias:** O participante poderá aprender sobre novas estratégias adotadas pelos entes federados (municípios, estados e União) para superar as desproteções sociais e as violações de direitos. Isso pode incluir abordagens inovadoras para a prestação de serviços, a mobilização de recursos e a promoção da participação da comunidade.
- **Identificação de desafios municipais:** O lema do curso sugere que o participante também irá explorar os desafios específicos enfrentados pelos municípios na execução e ampliação dos serviços do SUAS. Isso pode incluir



05  
Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ:16571433/0001-37

questões relacionadas a financiamento, capacitação de pessoal, infraestrutura e coordenação interinstitucional.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação do **24º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS - REGIÃO SUDESTE**, que será realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2024. O local do evento será na Rua Constante Sodré, 157 - Santa Lucia, Vitória - ES.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. As contratações e providências sugeridas no presente Estudo Técnico Preliminar corroboram para o atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O valor total do curso é de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Será realizado o pagamento do curso para 13 participantes, conforme reserva de inscrição anexada aos autos.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor (R\$): 3080,00

7.1.2. O valor total da despesa é de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se aplica

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação se alinha ao que determina nos Planos de Ação ao repasse realizado pelo Estado e pela União nos blocos de



26  
Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ:16571433/0001-37

cofinanciamento exclusivamente para capacitação e desenvolvimento dos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Norte.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se aplica.

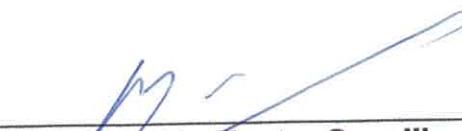
### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

Viável

Inviável

São Domingos do Norte/ES, 19 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Geraldo Kuster Gazolli**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Gilciléia Cárлита Marino Nicchio**  
Responsável pela elaboração



07  
Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:16571433/0001-37

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1** Inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: **24º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS - REGIÃO SUDESTE**, visando atualização e aperfeiçoamento dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte em curso.	INSCRIÇÃO	13	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00

**1.2** O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custo(s) unitário(s) apostado(s) na tabela acima.

**1.3** Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

**1.4** A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

**1.5** Os servidores que participarão do evento são:

- 1.5.1** Paulo Geraldo Kuster Gazolli
- 1.5.2** Gilciléia Cárлита Marino Nicchio
- 1.5.3** Marcia Telma Orele Zambaldi
- 1.5.4** Zilda Ferreira Bressanelli
- 1.5.5** Patrícia Olmo de andrade Chagas
- 1.5.6** Franciele Carvalho Oliveira
- 1.5.7** Maria Caroline Santana de Jesus



08  
Alme

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:16571433/0001-37

- 1.5.8 Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato
- 1.5.9 Joelma dos Santos Barreiros Grunewald
- 1.5.10 Glaucilene Aparecida Evencio Netto
- 1.5.11 Marli Ferreira Pedro
- 1.5.12 Rosineli Peisino
- 15.1.13 Géssica Liberato Ferreira

## 2. DO OBJETIVO

2.1 Atender demanda advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte-ES, que tem recebido solicitação dos servidores de atualização e aperfeiçoamento sobre o tema do curso/seminário.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A prestação de serviço ocorrerá conforme o folheto de divulgação apresentado pela empresa, em anexo, que informa o seguinte:

- a) O evento ocorrerá na modalidade presencial, nos dias 16 e 17 de maio de 2024, em Vitória/ES;
- b) O evento apresenta carga horária de 17 horas;
- c) O evento abordará diversos conteúdos e irá apresentar e discutir temas da atualidade, particularmente de "O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades socioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos";
- d) Serão contratadas 11 (onze) vagas para o evento, no valor total de R\$ 3080,00 (três mil e oitenta reais). A documentação que informa o valor encontra-se em anexo. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material promocional do evento, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.



09  
Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ:16571433/0001-37

**5.2** Os facilitadores especialistas indicados pela empresa para ministrar esta capacitação são Débora AkermN, Marcelo Sebastião de Oliveira e Elisângela Cardoso de Araújo Silva, cujos currículos seguem anexo a esse TR:

**5.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

**6.3** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.4** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

**6.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1** Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

**7.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.3** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



so  
Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:16571433/0001-37

7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

7.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

7.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

7.7 Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

7.8 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por **Gilciléia Cárлита Marino Nicchio**, designada para o acompanhamento da contratação e comprovação do serviço.

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Assistência Social, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;



11  
Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ:16571433/0001-37

**8.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**8.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a respectiva apresentação; bem como Nota Técnica Orientativa do Congemas que visa a utilização dos Fundo Nacional de Assistência Social.

**9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



12  
Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ:16571433/0001-37

**9.1.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**9.1.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**9.1.6** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

**9.2** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.1** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



B  
Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ:16571433/0001-37

**9.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Conforme dispõe o artigo 72, inciso VII da Lei 14.133/2021, faz-se necessário justificar os preços. Nesse sentido, destacamos determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) proferidas no Acórdão 819/2005 – TCU – Plenário:

“...9.1.2. nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei no 8.666/1993;

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993”.

**10.2** Ocorre, que também seguindo as orientações de Jorge Ulisses Jacoby para este caso, a comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material de divulgação promocional do evento o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.



*K  
Almeida*

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ:16571433/0001-37

**10.3** No caso em tela, o preço cobrado para qualquer participante, conforme material de divulgação em anexo é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta) por pessoa.

**10.4** Portanto, o valor solicitado não só é coerente com a realidade do mercado como também é o valor cobrado para a participação de qualquer interessado, o que afasta a figura de superfaturamento do preço solicitado, sendo, portanto, vantajosa para esta Secretaria viabilizar essa participação.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

*[Handwritten signature]*



15  
elme

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:16571433/0001-37

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**11.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



*Ko  
olive*

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:16571433/0001-37

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e conta bancária.

Ficha363 -1660 - Conta Bancária 33.114-7 IGDSUAS



17  
Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ:16571433/0001-37

cofinanciamento exclusivamente para capacitação e desenvolvimento dos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Norte.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**13.1.** A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** Não se aplica.

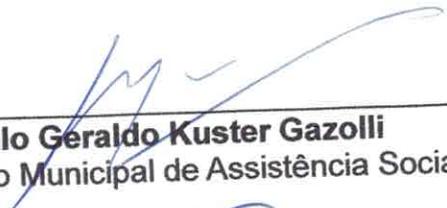
### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1.** Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

Viável

Inviável

São Domingos do Norte/ES, 20 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Geraldo Kuster Gazolli**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Gilciléia Cárлита Marino Nicchio**  
Responsável pela elaboração



Ofício Circular n.º 69/2024/CONGEMAS

Brasília, 11 de Abril de 2024.

Assunto: **Convite para XIV Encontro Regional (Sudeste) do Congemas.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social  
Ilmo/a. Sr/a. Secretário/a Municipal.

Prezados/as Secretários/as,

Ao cumprimenta-lo/a em nome da Diretoria Executiva do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, venho por meio deste, convida los/as para participar de nosso **XXIV Encontro Regional (Sudeste) do Congemas, a ser realizado entre os dias 16 e 17 de maio, na cidade de Vitória – ES, conforme programação em anexo.** O objetivo principal destes Encontros é fortalecer a política de assistência social de forma a ampliar-la e consolida-la, discutindo novas estratégias de superação das desproteções sociais, a partir de um olhar das diversas regiões do Estado Brasileiro, reafirmando o SUAS como um direito de cidadania.

Insta-nos dizer que os encontros regionais são uma etapa preparatoria para o XXIV Encontro Nacional do Congemas, que nesta edição terá como tema: **“O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades socioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”**.

Para mais informações, acesso a programação e inscrição, clique no link abaixo.

<http://www.congemas.org.br/24%C2%BA-encontro-sudeste>

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **PENELOPE REGINA SILVA DE ANDRADE**  
Data: 11/04/2024 15:12:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Penélope Regina Silva de Andrade*  
**Presidenta do Congemas**

**VALTER HERPIS**  
**JUNIOR:13894644745**

Assinado de forma digital por VALTER  
HERPIS JUNIOR:13894644745  
Dados: 2024.04.11 15:58:07 -03'00'

Valter Herpis Junior  
**Presidente do Cogemases**

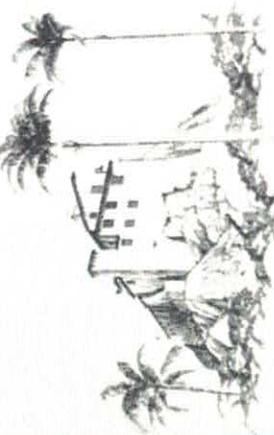
# 24º ENCONTRO REGIONAL

## CONGEMAS



# S U D E S T E

16 e 17 de Maio



Abertas as inscrições



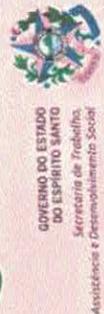
Realização:



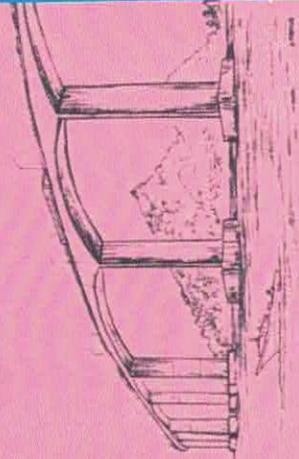
Parceiros:



Apoio:



OIM  
ONU MIGRAÇÃO



Patrocínio:



19  
line



COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES  
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20  
dne

## NOTA TÉCNICA DO CONGEMAS

***Nota técnica orientativa sobre a utilização de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para pagamento de despesas que viabilizem a participação de representantes dos municípios nos Encontros Regionais e no 24º Encontro Nacional do Congemas.<sup>1</sup>***

O Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, Associação Civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília – DF desde abril de 2001, regendo-se por Estatuto e normas próprias, tem por finalidade representar os municípios nas instâncias do Sistema Único de Assistência social – SUAS e defender a Assistência Social como direito e política de Seguridade Social. Portanto, atua com foco na representatividade das municipalidades, no âmbito do SUAS e na relação com os entes federados, notadamente o governo federal, tendo em vista o papel de coordenação da política de Assistência Social.

No ano de 2024 será realizado, em São Paulo – SP, no mês de julho, o 24º Encontro Nacional do CONGEMAS, que tem como tema preliminar: “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”. Este tema tem a finalidade de fomentar o diálogo sobre a relação intersetorial e os desafios conjuntos para ampliar a proteção social e universalizar direitos, especialmente nos contextos mais desiguais, além da promoção da diversidade em suas múltiplas dimensões. Ao mesmo tempo, o que se pretende é promover o debate entre atores representativos das políticas públicas em esfera federal para a solução de gargalos, gerados, especialmente, pela frágil ou insuficiente integração.

O desenho do Encontro Nacional busca reproduzir os painéis e oficinas que abordem questões institucionais e técnicas centrais do SUAS e da relação intersetorial da assistência social com políticas de direitos humanos, das mulheres, povos indígenas e de igualdade racial, tendo em vista o arranjo dos Ministérios e as políticas específicas em processo de implementação. Serão debatidas pautas específicas e a transversalidade de políticas voltadas, especialmente, à criança e adolescente, mulher, pessoa idosa, pessoa com deficiência, população em situação de rua, LGBTQIAP+, juventude, povos indígenas, igualdade racial.

A agenda em defesa do SUAS requer aprimoramentos que dependem da efetivação das responsabilidades dos entes federados, considerando que os municípios têm assumido a responsabilidade maior na manutenção dos serviços e nas respostas às demandas agravadas com a pandemia e o desmonte das políticas públicas no Brasil.

<sup>1</sup> Assessoria – Jucimeri Isolda Silveira

Os Encontros do Congemas se constituem em espaço de reafirmação dos grandes desafios no âmbito do SUAS, assim como de capacitação em temas centrais para a qualificação da gestão e dos serviços. Assim, os painéis e oficinas formativas resultaram de uma avaliação de cenário realizada pela Direção do Congemas, em sintonia com os debates regionais.

Visando garantir a ampla participação de gestoras/es, trabalhadoras/es e conselheiras/os nos Encontros Regionais e no 24º Encontro Nacional do CONGEMAS, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social, por meio da presente Nota Técnica, orienta a utilização de recursos federais oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, tendo por base regulações e orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e da Secretaria Nacional de Assistência Social e do Conselho Nacional de Assistência Social.

### **ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS:**

1. O Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Este decreto criou a possibilidade de o cofinanciamento da assistência social ocorrer por meio de blocos de financiamentos, que possibilitam maior flexibilidade na utilização de recursos e facilitam a gestão financeira. São considerados blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas, projetos e sua gestão, na forma definida em ato do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Assistência Social;
2. A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, instituída por meio da Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, estabelece diretrizes e princípios que devem orientar gestoras/es das três esferas de governo no que se refere à Gestão do Trabalho e à Educação Permanente no SUAS. Entre outros aspectos, define equipes de referência para os serviços. Tanto a NOB-RH/SUAS quanto as demais normativas, preconizam a necessidade de oferta de qualificação continuada, visando a prestação de serviços de qualidade. Sendo assim, **os recursos Blocos, o que inclui os recursos do PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, podem ser utilizados para o custeio da participação de equipes de referência no Encontro Nacional do Congemas, assim como em demais eventos de capacitação sobre a Assistência Social,** podendo viabilizar o custeio de inscrição, diárias e passagens;
3. Os recursos oriundos da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020, relativos ao enfrentamento da pandemia, possivelmente poderão ser reprogramados e igualmente utilizados para custeio de atividades relacionadas com eventos voltados à capacitação, como os Encontros Regionais e Nacional do Congemas. A flexibilização do uso deste recursos tende a dar segurança na reprogramação dos saldos financeiros em atividades que estejam em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), em qualquer circunstância de extrema vulnerabilidade decorrente de calamidade pública e/ou, observando-se, no que couber, diante do contexto pós-pandêmico de COVID-19. Foi publicada no Diário Oficial da União, em 21/12/2023, a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional. Foi acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais

Transitórios (ADCT) o artigo 137 que autoriza a execução dos recursos extraordinários repassados para enfrentamento da pandemia de Covid-19 até 31 de dezembro de 2024, prorrogando assim o prazo anterior que era de 31/12/2023: **“Art. 137 - Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social”**. Assim, os municípios, estados e Distrito Federal que ainda tiverem saldos remanescentes dos repasses oriundos da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020, poderão reprogramar para utilização no decurso do exercício de 2024. Recomenda-se aguardar a emissão de orientação técnica por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, assim como a regulamentação da utilização dos saldos em portaria específica, conforme orientação: <https://fnas.mds.gov.br/nota-sobre-a-emenda-constitucional-no-132-2023/> .

4. Os **recursos do IGD-PBF**, que visam o aprimoramento da gestão municipal do Programa Bolsa Família, destinam-se ao desenvolvimento de capacidades de gestão municipal, especialmente quanto ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, gestão municipal do Cadastro Único e Controle Social. Portanto, é possível a utilização de tais recursos para a viabilização da participação de gestoras/es e trabalhadoras/es em encontros e cursos de capacitação, cujos conteúdos contemplem a gestão do programa Bolsa Família, o acompanhamento das condicionalidades, gestão do Cadastro Único, entre outros temas correlatos. É possível, assim, a utilização de recursos do IGD para o custeio da participação eventos regionais desta natureza;
5. Do mesmo modo, é possível que o gestor municipal utilize **recursos do IGD-SUAS** em eventos, como o Encontro Nacional do Congemas, para o custeio da participação de servidoras/es do SUAS e conselheiras/os da sociedade civil;
6. Os recursos do **Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz –PCF)** podem viabilizar a participação de equipes técnicas do programa, tendo por base o estabelecido na Portaria nº 664/2021, considerando as finalidades de capacitação e a educação permanente de profissionais, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade. Do mesmo modo, a Resolução do CNAS/MDS 117/2023, que deliberou o reordenamento do Programa Criança Feliz em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS e as diretrizes da Lei 13.257/2016, também possibilita a execução de ações de capacitação. A Resolução do CNAS nº 117/2023 aprovou o reordenamento do Programa Criança Feliz em consonância com o Programa primeira Infância no SUAS e seguirá as diretrizes previstas na Lei 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. O programa teve sua nomenclatura alterada, passando a ser chamado de Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e seu reordenamento se dará de forma gradativa, incorporando a lógica dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, incluindo o público de crianças e gestantes no serviço de Proteção Social Básica no domicílio, serviço este já tipificado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Sua regulamentação recente não alterou o formato de execução dos recursos. Desse modo, é possível a utilização destes recursos para custear a participação nos Encontros do Congemas.

23  
Almeida

A/O ordenadora/ordenador de despesa poderá justificar no processo de execução dos recursos que os Encontros Regionais e o 24º Encontro Nacional do Congemas contribui na melhoria da capacidade técnica das/os participantes e/ou no aprimoramento da gestão do SUAS, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e normas específicas do SUAS. Destaca-se, ainda, que todas as despesas com inscrição, diária ou passagens, devem ser comprovadas por meio de notas fiscais, boleto e comprovantes de pagamentos, além do cartão de embarque aéreo ou terrestre.

É fundamental, por fim, que os municípios participem do 24º Encontro Nacional de Assistência Social e de demais eventos organizados por entidades e instâncias do SUAS, especialmente diante do contexto de retomada do pacto federativo e de desafio coletivo de superação das desproteções sociais e violações, na direção de uma proteção social ampliada e fortalecida.

Brasília, DF, 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 PENELOPE REGINA SILVA DE ANDRADE  
Data: 14/03/2024 09:17:48-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Penélope Regina Silva de Andrade**  
Presidenta do Congemas



24  
Almeida

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Espírito Santo – COGEMASES, contratou a empresa CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, inscrita pelo CNPJ nº 24.498.573/0001-55, para efetuar as inscrições dos participantes do XXIV Encontro Regional do CONGEMAS que será realizado no município de Vitória/ES, nos dias 16 de 17 de maio de 2024.

Assinado de forma  
digital por VALTER  
HERPIS  
JUNIOR:13894644745  
Dados: 2024.04.11  
17:18:02 -03'00'

Valter Herpis Junior  
Presidente do COGEMASES

25  
Gene

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.498.573/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/03/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JERONIMO MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>1000</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1218 SALA 1220 EDIF TRADE CENTER</b>
---	-----------------------	---

CEP <b>29.010-935</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MIRIAM.ASSessoria@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 3029-5816</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 13:48:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Página 1 de 6  
*27*  
*Glória*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06**  
**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA"**  
**CNPJ N.º 24.498.573/0001-55**  
**NIRE N.º 32.201.897.187**

Fl.1

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, a saber:

**MIRIAM FREDERICO**, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Domingos Martins-ES, residente e domiciliada na Rua Limiro Caldeira Horst, nº. 180 - Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP nº. 29.048-580, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.830.598-ES, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº. 098.917.717-33, nascida em 29/03/1982, filha de Theodoro Frederico e Maria Helena Hand Frederico.

Única sócia da sociedade **CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro nº. 1.000 - Sala 1.218/1.220, Edifício Trade Center, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-935, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32.201.897.187, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.498.573/0001-55, Resolve, alterar o Contrato Social nos moldes das cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O Capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em **100.000** (cem mil) quotas do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente Nacional, Passa neste ato para **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), mediante aos seguintes recursos:

- a) Saldo de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) da Conta Lucros Acumulados existente no balanço patrimonial da sociedade em 31.12.2022;
- b) Integralização em moeda corrente do país no valor de **R\$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais).

**Cláusula Segunda** – Com o aumento do capital social, a Clausula Terceira do Contrato social passa a ter a seguinte redação: "**Cláusula Terceira**" – O capital social é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) dividido em **300.000** (trezentos mil) quotas do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente Nacional, assim distribuído:

Socia:	QUOTAS	%	VALOR(R\$)
<b>MIRIAM FREDERICO</b>	<b>300.000</b>	<b>100,0</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>100,0</b>	<b>300.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato social e seus aditivos não alterados pelo presente instrumento.

**Cláusula Quarta** – Assim, a sócia, resolve consolidar o contrato social, como segue:

Pelo presente instrumento de consolidação do contrato social, as partes:

**MIRIAM FREDERICO**, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Domingos Martins-ES, residente e domiciliada na Rua Limiro Caldeira Horst, nº. 180 - Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP nº. 29.048-580, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.830.598-ES, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº. 098.917.717-33, nascida em 29/03/1982, filha de Theodoro Frederico e Maria Helena Hand Frederico.

Página 2 de 6

*Almeida*

Fl.1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06**  
**DA SOCIEDADE EMPRESARIA "CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA"**  
**CNPJ N.º 24.498.573/0001-55**  
**NIRE N.º 32.201.897.187**

**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Primeira** - A sociedade empresária limitada tem a denominação social de "CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA."

**CAPITULO II**  
**DA SEDE E FILIAIS**

**Cláusula Segunda** - A sede social fica na Avenida Jerônimo Monteiro, nº. 1000 - Sala 1218/1220 - Edifício Trade Center, Centro – Vitória-ES, CEP: 29.010-935, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.498.573/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.201.897.187, em 31.03.2016, com a 1ª Alteração sob o n. 20.175.211.310 em 10.07.2017 2ª Alteração sob o nº. 20.174.933.894 em 20.11.2017, 3ª Alteração sob n.º 20.182.254.038 em 26.09.2018, 4ª Alteração sob n.º 20.210.870.800 em 10.08.2021, 5ª Alteração sob n.º 20.230.206.204 em 07.02.2023.

**CAPITULO III**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Terceira** – O capital social é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) dividido em **300.000** (trezentas mil) quotas do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente Nacional, assim distribuído:

Socia:	QUOTAS	%	VALOR(R\$)
MIRIAM FREDERICO	300.000	100,0	300.000,00
Total	300.000	100,0	300.000,00

**CAPITULO IV**  
**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPITULO V**  
**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Quinta** - A Sociedade tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de programas de Computadores sob encomendas. CNAE 62.01-5-01;
- b) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis. CNAE 62.02-3-00;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06**  
**DA SOCIEDADE EMPRESARIA "CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA"**  
**CNPJ N.º 24.498.573/0001-55**  
**NIRE N.º 32.201.897.187**

29  
Alme

Fl.1

- c) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis CNAE 62.03-1-00;
- d) Consultoria em Tecnologia da Informação, CNAE 62.04-0-00;
- e) Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação, CNAE 62.09-1-00;
- f) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE 63.11-9-00;
- g) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, CNAE 63.19-4-00;
- h) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 70.20-4-00;
- i) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, CNAE 72.10-0-00;
- j) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, CNAE 74.90-1-99;
- k) Pesquisas de mercado e de opinião pública, CNAE 73.20-3-00;
- l) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 82.30-0-01;
- m) Serviços de levantamento de fundos sob contrato, CNAE 82.99-7-05;
- n) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, CNAE 85.50-3-02;
- o) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 85.99-6-04.

**CAPITULO VI**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**Cláusula Sexta** – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia MIRIAM FREDERICO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, no Brasil ou no Exterior, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, instituições financeiras públicas e privadas, associações, sindicatos, entidades privadas e terceiros em geral, podendo também abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, obter empréstimos e financiamentos, contratar e demitir pessoal e serviços de terceiros, celebrar contratos, assinar distratos, fazer acordos, renunciar, desistir, alienar bens móveis e imóveis, comprar, vender, negociar, assegurar o pleno funcionamento da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetos e à defesa dos interesses e direitos da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, sendo expressamente vedado, no entanto, o uso em negócios estranhos aos fins sociais da mesma.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06**  
**DA SOCIEDADE EMPRESARIA "CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA"**  
**CNPJ N.º 24.498.573/0001-55**  
**NIRE N.º 32.201.897.187**

30  
dme

§ 1º – Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores e outorgar procurações, com poderes específicos.

§ 2º – A sócia administradora poderá designar administradores não sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**Cláusula Sétima** – A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", nos meses em que a sociedade estiver funcionando e que comportar tal encargo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPITULO VII**  
**Do Exercício Social**

**Cláusula Oitava** – O exercício social iniciar-se-á em primeiro de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º - A distribuição de lucros poderá ser mensalmente, trimestralmente, semestralmente, com base em balanços intermediários, ou anualmente.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizam, a sócia, se obriga a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do exercício.

§ 3º - As perdas serão suportadas pela sócia na proporção da participação do capital social, ou ficarão acumuladas para compensação com lucros, por decisão da sócia na reunião, que aprovar as demonstrações contábeis do exercício social encerrado.

**CAPITULO VIII**  
**Disposições Gerais**

**Cláusula Nona** – Falecendo ou interditada a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**Cláusula Décima Primeira** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**Cláusula Décima Segunda** – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06  
DA SOCIEDADE EMPRESARIA "CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA"  
CNPJ N.º 24.498.573/0001-55  
NIRE N.º 32.201.897.187**

31  
Jme

Fl.5

não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira** – Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES, para dirimir eventuais questões do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória-ES, 17 de outubro de 2023.

**MIRIAM FREDERICO**



32  
ame

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09891771733	MIRIAM FREDERICO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023 12:03 SOB Nº 20231813694.  
PROTOCOLO: 231813694 DE 17/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315143830. CNPJ DA SEDE: 24498573000155.  
NIRE: 32201897187. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2023.  
CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

33  
Amé  
SIAR

## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 28/03/2024 - 13:46h

CNPJ .....: 24498573000155

RAZÃO SOCIAL/NOME: CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 27/05/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 28/03/2024 às 13:45 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".  
Entre com a chave:  
**54042039-596b-447d-87e8-195a99b1f0a6**  
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.498.573/0001-55  
**Razão Social:** CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA  
**Endereço:** AV JERONIMO MONTEIRO 1000 SALA 1218 SALA 1220 / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-935

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2024 a 27/04/2024

**Certificação Número:** 2024032901351819390147

Informação obtida em 10/04/2024 11:33:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 24.498.573/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:56 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **0063.B923.E1D8.BB66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

35  
Almeida

36  
dime

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 24.498.573/0001-55

**Data de Expedição:** 11/04/2024 17:01:53

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023131602 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

37  
Alme



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E  
COMBATE À FOME  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021.

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome: Frederico de Almeida Meirelles Palma  
Cargo efetivo: Analista em Tecnologia da Informação  
Cargo comissionado: Coordenação-Geral da Rede SUAS

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso: Bacharel em Ciência da Computação  
Instituição: Universidade Estadual de Campinas - Unicamp  
Conclusão: 03/2001

Curso: Especialização em Melhoria de Processo de Software  
Instituição: Universidade Federal de Lavras - UFLA  
Conclusão: 06/2006

Curso: Especialização em Políticas Públicas e Gestão Estratégica na Saúde  
Instituição: Escola Nacional de Saúde Pública – ENSP/FIOCRUZ  
Conclusão: 10/2006

Curso: Programa de Desenvolvimento de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da  
Informação  
Instituição: Escola Nacional de Administração Pública - ENAP  
Conclusão: 10/2010

Curso: Certificado Profissional em Ciência de Dados  
Instituição: edX, HarvardX  
Conclusão: 01/2020

Currículo no Lattes (link): <http://lattes.cnpq.br/8993575905231905>

B  
Almeida

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**Empresa/Órgão:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

**Cargo:** Chefe de Divisão de Produção de Informações

**Período:** 01/2023 – 03/2024

**Descrição:** Designado para exercer a Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, FCE 1.07, na Divisão de Produção de Informações, da Coordenação-Geral de Soluções em Ciência de Dados, do Departamento de Gestão da Informação da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD).

**Empresa/Órgão:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

**Cargo:** Assistente Técnico

**Período:** 05/2022 – 12/2022

**Descrição:** Designado para exercer a Função Comissionada Executiva de Assistente Técnico, FCE 2.02, do Departamento de Gestão da Informação da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD).

**Empresa/Órgão:** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

**Cargo:** Analista em Tecnologia da Informação

**Período:** 04/2022 - Hoje

**Descrição:** Analista em Tecnologia da Informação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em exercício descentralizado no Departamento de Gestão da Informação, da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

**Empresa/Órgão:** Organização Internacional para Migrações (OIM/ONU)

**Cargo:** Consultor em Tecnologia da Informação

**Período:** 10/2021 – 03/2022

**Descrição:** Compilou e gerou dados georreferenciados das superintendências, postos e delegacias da Polícia Federal para a inserção no Mapa de Oportunidades de Serviços (MOPS) do Ministério da Cidadania(MC), apresentou propostas tecnológicas para o desenvolvimento de uma Interface de Aplicação e Programação (API) para o MOPS, gerenciou e desenvolveu um App de Direitos e Serviços públicos utilizando a API proposta para o MOPS, desenvolveu a arquitetura da informação para inserção do conteúdo criado para esse aplicativo sobre o guia de Orientação em Direitos Humanos para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH).

**Empresa/Órgão:** Ministério da Cidadania

**Cargo:** Coordenador-Geral da Rede SUAS

**Período:** 11/2011 – 11/2019

**Descrição:** Foi responsável pela coordenação nacional de gestão de dados, desenvolvimento de software, gestão de acessos e sistemas de informações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Empresa/Órgão:** Ministério da Economia

**Cargo:** Analista em Tecnologia da Informação

**Período:** 05/2010 – 01/2020

**Descrição:** Desenvolveu sistemas responsivos, bases de dados, integrações de sistemas, colaborou com o planejamento, supervisão, coordenação e gestão dos recursos federais de tecnologia da informação, bem como na realização de análises para desenvolvimento, implantação, suporte a sistemas de informação, melhoria de soluções tecnológicas, especificação e formulação estratégica, Realizou acompanhamento e planejamento de execução de políticas de gestão, tecnologia e segurança da informação para o governo federal considerando o alinhamento com as necessidades de negócio do órgão e estratégias de TI do SISP.

**Empresa/Órgão:** Ministério da Educação

**Cargo:** Analista de Processos

**Período:** 04/2009 – 04/2020

**Descrição:** Analisou, desenhou e aprimorou processos de sistemas e compilação de dados, escreveu scripts em SQL, Bash, PHP e Java para automatizar o carregamento e visualização de dados. Projetou e desenvolveu a integração de autenticação única utilizando LDAP e Active Directory (AD) no software de gerenciamento de projetos do INEP.

Produziu relatórios de análise de soluções de Inteligência de negócios (BI), apresentou visualizações de dados para monitoramento. Realizou melhorias no desenvolvimento e processo de monitoramento em segurança de software.

40  
oliveira

# MARCELO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

## CONTATO

- (61) 9-9676-7260
- marcelossiliveira@gmail.com
- linkedin

## RESUMO

Brasileiro. 48 anos, casado. Trabalho de gestão de projetos e sistemas há 24 anos, com experiência em gerente de sistemas, execução orçamentária e financeira. Extremamente motivado, em constante desenvolvimento de minhas habilidades.

## SOFT SKILLS

Boa comunicação, trabalho em equipe, flexibilidade, resolução de problemas, pensamento crítico, gerenciamento de tempo, boa empatia para criação de ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso, liderança, possui uma boa inteligência emocional, e boa autoconfiança, assim como adaptabilidade perante as mudanças.

## HARD SKILLS

- Assessoramento Técnico;
- Gestão de sistemas;
- Gestão de projetos;
- Manipulação de dados com PL/SQL;
- Gestão de dados;
- Gestão de pessoas;
- Levantamento de requisitos;
- Mapeamento de processos;
- Teste e homologação de sistemas;
- Execução orçamentária e financeira;
- Implementação de sistema em larga escala;
- Integração de sistemas com o SEI e SIAFI;
- Product Owner

## FORMAÇÃO

Cursando na Uniasselvi Gestão da Tecnologia da Informação (GTI)

## REFERÊNCIA

### Duque Dantas

- (61) 9-9234-1843
- duque.dantas@gmail.com

### José Romildo Araújo de Andrade

- (61) 9-8198-8284
- jose.romildo@cidadania.gov.br

## RESUMO DE CARREIRA

*Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome / Cidadania*

*Cargos:*

*Coordenador de repasses fundo a fundo 2008 - 2014*

*Coordenador Geral de Execução Orçamentária e Financeira - 2014 a 2016*

*Assessor Técnico do Diretor - 2016 - Atual*

- Assessoramento a Diretoria do FNAS;
- Atuação no suporte estratégico, facilitando a tomada de decisões informadas e a implementação de políticas e estratégias eficazes;
- Realização de palestras pelo FNAS;
- Elaboração de respostas as diligências, solicitações de auditoria e acordãos.
- Elaboração de portarias;
- Idealizador e Gestor do Sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (Sistema responsável pela captação e instrução do recursos de emendas parlamentares que são executadas na modalidade fundo a fundo.
- Idealizador e Gestor do SIGTR - Sistema Integrado de Transferências Voluntárias (Este é responsável pela gestão das informações orçamentárias e financeira, com ferramentas integradas ao SIAFI com foco em eficiência e eficácia dos gastos públicos;
- Product Owner dos sistemas do FNAS;
- Conhecimento Sistemico a respeito da Execução orçamentária e financeira;
- Gestão das equipes/times de desenvolvimento;
- Elaboração de documentação voltada para especificações de regras de negócio e de Modelos de Banco de Dados, modelagem de banco de dados utilizando Power Designer;

*Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Assistência Social - FNS*

*Cargo: Auxiliar Administrativo / Analista de Negócio de Sistemas*

*Período: Abril/1998 a outubro/2008*

- Inserção de dados em sistemas para processamento de folhas de pagamento dos Entes Federados;
- Criação e análise de relatórios em Excel;
- Redação de despachos e notas técnicas;
- Gerenciamento do sistema de transferência de recursos;
- Monitoramento de processos físicos;
- Participação em reuniões com a equipe de gestão;
- Identificação de requisitos para desenvolvimento de casos de uso;
- Definição das regras de negócio para Ações, Serviços e Incentivos do Ministério;
- Análise de requisitos para gestão orçamentária e financeira no SIAFI;
- Design de layouts para relatórios e consultas para suporte às áreas;
- Preparação e correção de bases de dados para sistemas;
- Testes e aprovação de novas rotinas;
- Capacitação de usuários



41  
Alme

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Nome:** Deborah Akerman

**Cargo efetivo:** Sem vínculo

**Cargo comissionado:** Coordenadora-Geral de Serviços e Programas de Proteção Social Básica às Famílias, do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Nacional de Assistência Social, código CCE 1.13

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Curso:** Psicologia

**Instituição:** UFMG

**Conclusão:** 1985

**Curso:** mestrado em psicologia social

**Instituição:** UFSJ

**Conclusão:** 2013

**Currículo no Lattes (link):** <http://lattes.cnpq.br/9307910377555542>

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Empresa/Órgão:** Prefeitura de Belo Horizonte

**Cargo:** Analista de políticas públicas

**Período:** 1994 a 2015

**Descrição:** Gestão de programas e serviços da Política Municipal de Assistência Social

**Empresa/Órgão:** Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE

**Cargo:** Diretora de Educação da FUCAM e Superintendente de Proteção Social Básica e gestão do SUAS

**Período:** 2015 a 2018

**Descrição:** Gestão das atividades da Fundação Caio Martins (2015 e 2016) e Gestão da PSB – SUAS de âmbito estadual (2017 e 2018)

Professora e Coordenadora de pós-graduação do IEC PUC MINAS do Curso Política de Assistência Social (2017 a 2023)



## Elizângela Cardoso de Araújo Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5414975180605533>  
ID Lattes: 5414975180605533  
Última atualização do currículo em 11/03/2024

42  
Silva

Indígena da etnia Pankararu (PE). Doutora em Serviço Social no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Recife, PE (2016.1-2020.1). Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Natal/RN (2012). Formada em Serviço Social pela Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte, UnP, Natal/RN (2009). Durante a graduação desenvolveu atividades de pesquisa relacionadas aos temas Relações sociais de Gênero e Violência contra Mulher; Realizou atividades de formação profissional na área de Saúde Mental e Saúde das Mulheres Trabalhadoras a partir da atuação no Setor de Recursos Humanos no Hospital psiquiátrico Dr. João Machado, Natal/RN. Desenvolve estudos relacionados às temáticas: Trabalho, Divisão Sexual do Trabalho, Questão Agrária, Direitos sociais de Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais. Atuou como Assessora de Projetos e Relatórios no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA Casa Renascer - RN (2013 - 2014). Ministrou aulas como professora Substituta no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de 2013.2 - 2016.1 e como professora Substituta no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (2021.1 - 2022.1). Atuou como coordenadora de Estudos e Projetos na Secretaria de Estado, Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), no Rio Grande do Norte. Atua como colaboradora voluntária de estudos e projetos no Coletivo Aroeira de Famílias Indígenas Pankararu, PE. Trabalha como Coordenadora-Geral de Planejamento, Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação Departamento de Gestão do SUAS/SNAS/MDS.  
(Texto informado pelo autor)

### Identificação

#### Nome

Elizângela Cardoso de Araújo Silva

#### Nome em citações bibliográficas

SILVA, E. C. A.

#### Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/5414975180605533>

#### Orcid ID

?  <https://orcid.org/0000-0002-0428-2370>

Endereço

---

43  
Almeida

Formação acadêmica/titulação

---

2016 - 2020

Doutorado em Serviço Social.  
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE,  
Brasil.

Título: INDÍGENAS PANKARARU NO SERTÃO  
DE PERNAMBUCO: vida, deslocamentos e  
trabalho, Ano de obtenção: 2020.

Orientador: Maria das Graças e Silva.

Bolsista do(a): Conselho Nacional de  
Desenvolvimento Científico e Tecnológico,  
CNPq, Brasil.

Palavras-chave: Pankararu. Trabalho.  
Pesquisadora Indígena.; Hidrelétrica.  
Indígenas..

2010 - 2012

Mestrado em Serviço Social.  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte,  
UFRN, Brasil.

Título: AS MULHERES E AS MURALHAS DO  
PATRIARCADO E DO CAPITALISMO:  
terceirização e precarização do trabalho no  
sistema do capital, Ano de Obtenção: 2012.

Orientador: Eliana Costa Guerra.

Bolsista do(a): Coordenação de  
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior,  
CAPES, Brasil.

Grande área: Engenharias

2006 - 2009

Graduação em Serviço Social.  
Universidade Potiguar, UnP, Brasil.

Título: MULHER, SUA SAÚDE COMO VAI? O  
PROCESSO SAÚDE-DOENÇA DAS MULHERES  
NO TRABALHO HOSPITALAR.

Orientador: Regina Maria dos Santos.

Bolsista do(a): Governo Federal, PROUNI,  
Brasil.

Pós-doutorado

---

2021 - 2023

Pós-Doutorado.  
Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Formação Complementar

---

2020 - 2020

Curso de Alfabetização no Transtorno do  
Espectro Autista (TEA). (Carga horária: 40h).

**2020 - 2020**

Curso em Terapia ABA no Autismo para pais e aplicadores.. (Carga horária: 100h).  
Academia do Autismo, ACADEMIA, Brasil.

**2020 - 2020**

WORKSHOP: Comunicação Alternativa. (Carga horária: 10h).  
Academia do Autismo, ACADEMIA, Brasil.

**2017 - 2017**

MEDIAÇÃO ESCOLAR NO AUTISMO. (Carga horária: 40h).  
ACADEMIA DO AUTISMO LTDA, A. DO AUTISMO, Brasil.

**2017 - 2017**

A economia da sociedade capitalista e suas crises recorrentes. (Carga horária: 12h).  
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

**2016 - 2016**

Extensão universitária em QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL: PARTICULARIDADES DA REALIDADE BRASILEIRA. (Carga horária: 16h).  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.

**2015 - 2015**

Extensão universitária em História das Lutas e dos Movimentos Sociais Brasil. (Carga horária: 20h).  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.

**2015 - 2015**

Extensão universitária em História das Lutas e dos Movimentos Sociais Brasil. (Carga horária: 20h).  
Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte - PROEX/UFRN, PROEX/UFRN, Brasil.

**2015 - 2015**

Método Científico com o Professor Ivo Tonet. (Carga horária: 8h).  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.

**2014 - 2014**

Fundo Público (Prof. Dr. Evilásio Salvador). (Carga horária: 8h).  
Faculdade Internacional da Paraíba, FPB, Brasil.

**2014 - 2014**